



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

DECRETO Nº 2.568, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

EMENTA: Autoriza abertura de créditos adicionais, por excesso de arrecadação ao orçamento geral do município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as disposições do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do artigo 8º, inciso III, da Lei Municipal nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho

Órgão orçamentário: 41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade orçamentária: 41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 4.153 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Despesa: 230 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: 1.000.000,00

Total de despesas acrescidas: R\$ 1.000.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais abertos no art. 1º deste decreto, são provenientes do excesso de arrecadação, apurado na forma prevista pelo inciso II do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e nos termos estabelecidos pelo inciso III do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.907, de 03 de janeiro de 2024, discriminado no Anexos I deste decreto.

Art. 3º. A previsão da receita orçamentária será atualizada por acréscimo, nos mesmos valores e fontes de recursos utilizados para abertura dos créditos adicionais abertos no art. 1º deste decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02.10.2024.

Palácio Conde da Boa Vista, 02 de outubro de 2024.


CLAYTON DA SILVA MARQUES
- PREFEITO -

CHANCELAS:


MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão Pública


REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://stee.tee.pe.gov.br/ep/validadaDoc.seam

ANEXO I

DECRETO Nº 2568, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

De acordo com o §3º, do art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, podem ser abertos créditos adicionais utilizando-se o excesso de arrecadação, adequada a tendência do exercício no momento da apuração. Combinando este dispositivo com o inciso III, do artigo 8º, da Lei municipal nº 3.907/2024, houve excesso de arrecadação real até o mês de setembro de 2024, nos recursos transferidos pela União, oriundos do Fundo Nacional da Saúde, Fonte de Recurso nº 16 – 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$ 3.723.743,88. Ao projetarmos a tendência de arrecadação do exercício entre os meses de outubro a dezembro, chega-se ao valor total de R\$ 4.964.991,80, detalhados na memória de cálculo a seguir:

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO
(Previsto no §3º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Fonte de Recurso nº 16 – 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Table with 5 columns: Competência, Receita Prevista (a), Receita Arrecadada (b), Excesso de Arrecadação Bruto (c)=(b - a), Percentual de Excesso (%). Rows include months from JAN to DEZ* and a Total row.

Fonte: Balance da Receita (por fonte de recursos) do mês de setembro de 2024.

Para os meses de outubro a dezembro foi utilizada a média de arrecadação no período de janeiro a setembro do corrente ano, representando a tendência de arrecadação do exercício, conforme previsto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Desta forma, fica evidenciado a predisposição de crescimento na arrecadação das receitas do Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, na ordem de 10,76%, o que possibilita a abertura de crédito adicional ao orçamento do município do Cabo de Santo Agostinho, Fonte de Recurso nº 16 – 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

QUADRADO DE CONTROLE DE SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO
(§4º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

R\$ 1,00

Fonte de Recurso nº 16 – 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Table with 5 columns: NATUREZA, PREVISTO NA LOA (A), ARRECAÇÃO DO PERÍODO (janeiro a setembro) (B), PROJEÇÃO DE ARRECAÇÃO PERÍODO (outubro a dezembro) (C), EXCESSO/FRUSTAÇÃO (D) = (B + C) - (A). Row 1: 1.3.2.1.01.0.1.03.01- Receita de Remuneração de 500.000,00, 169.508,34, 56.502,78, -273.988,88.

Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tcepe.gov.br/epi/assinatura>
Id do Documento: dbe531bd-cf6f-42e5-a077-817ae062fc8a

Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Bloco Custeio – União				
1.7.1.3.50.1 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	45.650.000,00	38.166.735,51	12.722.245,17	5.238.980,60
TOTAL	46.150.000,00	38.336.243,85	12.778.747,95	4.964.991,86
(E) Créditos Extraordinários				
Abertos				0,00
Em tramitação				0,00
Valor deste crédito				0,00
(F) Créditos Suplementares e Especiais				
Abertos				1.000.000,00
Em tramitação				0,00
Valor deste crédito				0,00
(G) Outras modificações orçamentárias efetivadas				1.000.000,00
(H) Saldo = (D) – (E) – (F) – (G)				0,00
				3.964.991,86

Palácio Conde da Boa Vista, 02 de outubro de 2024.


CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

CHANCELAS:


MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão Pública


REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público





PUBLICADO

Em: 07/11/2024

Diário Oficial do Município DOM
www.diariomunicipal.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

DECRETO Nº 2.571, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

Ementa: Autoriza abertura de créditos adicionais, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.414.500,00, em favor da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as disposições do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do artigo 8º, inciso III, da Lei Municipal nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º: Fica aberto ao orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.414.500,00 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 30000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE
Ação: 4.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa: 163 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 5 - 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE)
Valor: 1.414.500,00

Total de despesas acrescidas: R\$ 1.414.500,00

Art. 2º: Os recursos para cobertura dos créditos adicionais abertos no art. 1º deste decreto, são provenientes do excesso de arrecadação, apurado na forma prevista pelo inciso II, do §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e nos termos estabelecidos pelo inciso III, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 3.907, de 03 de janeiro de 2024, discriminado no Anexos I deste decreto.

Art. 3º: A previsão da receita orçamentária será atualizada por acréscimo, nos mesmos valores e fontes de recursos utilizados para abertura dos créditos adicionais abertos no art. 1º deste decreto.

Art. 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04.10.2024.

Palácio Conde da Boa Vista, 04 de outubro de 2024.


CLAYTON DA SILVA MARQUES
- PREFEITO -

CHANCELAS:


MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão Pública


REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dbe531bd-cf6f-42e5-a077-817ae062fc8a

ANEXO I

DECRETO Nº 2.571, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024 JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

De acordo com o §3º, do art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, podem ser abertos créditos adicionais utilizando-se o excesso de arrecadação, adequada a tendência do exercício no momento da apuração. Combinando este dispositivo com o inciso III, do artigo 8º, da Lei municipal nº 3.907/2024, houve excesso de arrecadação real até o mês de setembro de 2024, nos recursos transferidos pela União, oriundos do Salário Educação, Fonte de Recurso nº 05 – 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE), no valor de R\$ 6.146.757,90. Ao projetarmos a tendência de arrecadação do exercício entre os meses de outubro a dezembro, chega-se ao valor total de R\$ 14.195.677,20, detalhados na memória de cálculo a seguir:

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Previsto no §3º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Fonte de Recurso nº 05 – 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE)

Competência	Receita Prevista (a)	Receita Arrecadada (b)	Excesso de Arrecadação Bruto (c)=(b - a)	Percentual de Excesso (%)
JAN	500.000,00	846.528,38	346.528,38	69,31%
FEV	500.000,00	1.240.889,77	740.889,77	148,18%
MAR	500.000,00	1.178.073,95	678.073,95	135,61%
ABR	500.000,00	1.180.996,49	680.996,49	136,20%
MAI	500.000,00	1.217.210,66	717.210,66	143,44%
JUN	500.000,00	1.151.125,75	651.125,75	130,23%
JUL	500.000,00	1.233.005,77	733.005,77	146,60%
AGO	500.000,00	1.243.142,62	743.142,62	148,63%
SET	500.000,00	1.355.784,51	855.784,51	171,16%
OUT*	500.000,00	1.182.973,10	682.973,10	136,59%
NOV*	500.000,00	1.182.973,10	682.973,10	136,59%
DEZ*	500.000,00	1.182.973,10	682.973,10	136,59%
Total	6.000.000,00	14.195.677,20	8.195.677,20	136,59%

Fonte: Balance da Receita (por fonte de recursos) do mês de setembro de 2024.

Para os meses de outubro a dezembro foi utilizada a média de arrecadação no período de janeiro a setembro do corrente ano, representando a tendência de arrecadação do exercício, conforme previsto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Desta forma, fica evidenciado a predisposição de crescimento na arrecadação das receitas do Salário Educação, na ordem de 136,56%, o que possibilita a abertura de crédito adicional ao orçamento do município do Cabo de Santo Agostinho, Fonte de Recurso nº 05 – 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE).

QUADRO DE CONTROLE DE SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (§4º do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

R\$ 1,00

Fonte de Recurso nº 05 – 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE)

NATUREZA	EXERCÍCIO DE 2024			EXCESSO/FRUSTAÇÃO (D) = (B + C) – (A)
	PREVISTO NA LOA (A)	ARRECADAÇÃO DO PERÍODO (janeiro a setembro) (B)	PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO PERÍODO (outubro a dezembro) (C)	
1.7.1.4.50.0.1 - Transferências do Salário-Educação	6.000.000,00	10.646.757,90	3.548.919,30	8.195.677,20
TOTAL	6.000.000,00	10.646.757,90	3.548.919,30	8.195.677,20
(E) Créditos Extraordinários				0,00
Abertos				0,00
Em tramitação				0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO




Valor deste crédito	0,00
(F) Créditos Suplementares e Especiais	5.394.500,00
Abertos	3.980.000,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	1.414.500,00
(G) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0,00
(H) Saldo = (D) - (E) - (F) - (G)	2.801.177,20

Palácio Conde da Boa Vista, 04 de outubro de 2024.


CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

CHANCELAS:


MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão Pública


REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
https://brasil.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dbe531bd-cf6f-42e5-a077-817ae062fc8a



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

DECRETO Nº 2.572, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Ementa: Autoriza abertura de créditos adicionais, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 208.600,00, em favor da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as disposições do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do artigo 8º, inciso III, da Lei Municipal nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º: Fica aberto ao orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 208.600,00 (duzentos e oito mil e seiscentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Órgão orçamentário: 30000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade orçamentária: 30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 108 - SUPORTE AO ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Ação: 8.181 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GARANTIA DO TRANSPORTE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Despesa: 169 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 29 - 1.576.0000 Recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE

Valor: 208.600,00

Total de despesas acrescidas: R\$ 208.600,00

Art. 2º: Os recursos para cobertura dos créditos adicionais abertos no art. 1º deste decreto, são provenientes do excesso de arrecadação, apurado na forma prevista pelo inciso II, do §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e nos termos estabelecidos pelo inciso III, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 3.907, de 03 de janeiro de 2024, discriminado no Anexos I deste decreto.

Art. 3º: A previsão da receita orçamentária será atualizada por acréscimo, nos mesmos valores e fontes de recursos utilizados para abertura dos créditos adicionais abertos no art. 1º deste decreto.

Art. 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07.10.2024.

Palácio Conde da Boa Vista, 07 de outubro de 2024.


CLAYTON DA SILVA MARQUES
- PREFEITO -

CHANCELAS:


MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão Pública


REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

ANEXO I

DECRETO Nº 2.572, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024
JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

De acordo com o §3º, do art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, podem ser abertos créditos adicionais utilizando-se o excesso de arrecadação, adequada a tendência do exercício no momento da apuração. Combinando este dispositivo com o inciso III, do artigo 8º, da Lei municipal nº 3.907/2024, houve excesso de arrecadação real até o mês de setembro de 2024, nos recursos transferidos pelo Governo do Estado de Pernambuco, oriundos do Programa Estadual de Transporte Escolar, Fonte de Recurso nº 29 – 1.576.0000 Recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, no valor de R\$ 2.222.320,59. Ao projetarmos a tendência de arrecadação do exercício entre os meses de outubro a dezembro, chega-se ao valor total de R\$ 2.963.094,12, detalhados na memória de cálculo a seguir:

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Previsto no §3º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Fonte de Recurso nº 29 – 1.576.0000 Recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE

Table with 5 columns: Competência, Receita Prevista (a), Receita Arrecadada (b), Excesso de Arrecadação Bruto (c)=(b-a), Percentual de Excesso (%). Rows include months from JAN to DEZ and a Total row.

Fonte: Balancete da Receita (por fonte de recursos) do mês de setembro de 2024.

Para os meses de outubro a dezembro foi utilizada a média de arrecadação no período de janeiro a setembro do corrente ano, representando a tendência de arrecadação do exercício, conforme previsto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Desta forma, fica evidenciado a predisposição de crescimento na arrecadação das receitas do Programa Estadual de Transporte Escolar, na ordem de 64,62%, o que possibilita a abertura de crédito adicional ao orçamento do município do Cabo de Santo Agostinho, Fonte de Recurso nº 29 – 1.576.0000 Recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE.

QUANDRO DE CONTROLE DE SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(§4º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Fonte de Recurso nº 29 – 1.576.0000 Recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE

R\$ 1,00

Table with 5 columns: NATUREZA, PREVISTO NA LOA (A), ARRECADAÇÃO DO PERÍODO (janeiro a setembro) (B), PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO PERÍODO (outubro a dezembro) (C), EXCESSO/FRUSTAÇÃO (D) = (B + C) - (A). Includes a row for '1.3.2.1.01.0.1.02.11 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - PETE'.



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://stc.ce.gov.br/epv/validarDoc.seam Código do documento: dbe531bd-cf6f-42e5-a077-817ae062c8a



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO



1.7.2.4.51.0.1.01 - Programa a Caminho da Escola	1.300.000,00	1.845.665,36	615.221,79	1.160.887,15
TOTAL	1.800.000,00	2.222.320,59	740.773,53	1.163.094,12
(E) Créditos Extraordinários				0,00
Abertos				0,00
Em tramitação				0,00
Valor deste crédito				0,00
(F) Créditos Suplementares e Especiais				410.600,00
Abertos				202.000,00
Em tramitação				0,00
Valor deste crédito				208.600,00
(G) Outras modificações orçamentárias efetivadas				0,00
(H) Saldo = (D) - (E) - (F) - (G)				752.494,12

Palácio Conde da Boa Vista, 07 de outubro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

CHANCELAS:

MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público



PUBLICADO

Em: 07/11/2024

Diário Oficial do Município DOM
www.diariomunicipal.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

DECRETO Nº 2.573, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Ementa: Autoriza abertura de créditos adicionais, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 391.600,00, em favor da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as disposições do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do artigo 8º, inciso III, da Lei Municipal nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º: Fica aberto ao orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 391.600,00 (trezentos e noventa e um mil e seiscentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 30000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE
Ação: 4.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa: 732 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 68 - 1.569.0000 Recursos da Escola Integral (ETI - FNDE)
Valor: 391.600,00

Total de despesas acrescidas: R\$ 391.600,00

Art. 2º: Os recursos para cobertura dos créditos adicionais abertos no art. 1º deste decreto, são provenientes do excesso de arrecadação, apurado na forma prevista pelo inciso II, do §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e nos termos estabelecidos pelo inciso III, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 3.907, de 03 de janeiro de 2024, discriminado no Anexos I deste decreto.

Art. 3º: A previsão da receita orçamentária será atualizada por acréscimo, nos mesmos valores e fontes de recursos utilizados para abertura dos créditos adicionais abertos no art. 1º deste decreto.

Art. 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07.10.2024.

Palácio Conde da Boa Vista, 07 de outubro de 2024.


CLAYTON DA SILVA MARQUES
- PREFEITO -

CHANCELAS:


MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão Pública


REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dbe531bd-cf6f-42e5-a077-817ae062fc8a

ANEXO I

**DECRETO Nº 2573, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024
JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

De acordo com a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, inciso II e § 3º, o Município do Cabo de Santo Agostinho, no período de janeiro a setembro do corrente ano, teve excesso de arrecadação nos recursos transferidos pela União, relativo ao Programa Escola em Tempo Integral, Fonte nº 68 – 1.569.0000 Recursos da Escola Integral (ETI - FNDE), no valor de R\$ 3.978.924,90 (três milhões, novecentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos), conforme evidenciado no Balancete da Receita do mês de setembro de 2024.

Em atendimento ao disposto no inciso III do art. 8º, da Lei Municipal nº 3.907, de 03 de janeiro de 2024, demonstra-se, em quadro abaixo, o excesso de arrecadação no presente crédito suplementar.

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Unidade: 30000 – Secretaria Municipal de Educação
Fonte: 68 - 1.569.0000 Recursos da Escola Integral (ETI - FNDE) R\$ 1,00

NATUREZA	2024		EXCESSO/FRUSTAÇÃO (C) = (B) – (A)
	PREVISTO NA LOA (A)	ARRECADAÇÃO DO PERÍODO (B)	
1.3.2.1.01.0.1.02.14 – Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - ETI (Escola de Tempo Integral)	0,00	80.602,01	80.602,01
1.7.1.4.99.0.1 – Outras Transferências do FNDE - Escola em Tempo Integral - Lei Nº 14.640/2023	0,00	2.514.114,54	2.514.114,54
1.9.2.2.99.0.1.11 – Restituição de Recursos Vinculados a Escola em Tempo Integral - (FNDE)	0,00	1.384.208,35	1.384.208,35
TOTAL	0,00	3.978.924,90	3.978.924,90
(D) Créditos Extraordinários			0,00
Abertos			0,00
Em tramitação			0,00
Valor deste crédito			0,00
(E) Créditos Suplementares e Especiais			3.326.600,00
Abertos			2.935.000,00
Em tramitação			0,00
Valor deste crédito			391.600,00
(F) Outras modificações orçamentárias efetivadas			0,00
(G) Saldo = (C) – (D) – (E) – (F)			652.324,90

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 03 de agosto de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

O objetivo deste demonstrativo foi evidenciar o saldo disponível de R\$ 3.978.924,90, Fonte nº 68 – 1.569.0000 Recursos da Escola Integral (ETI - FNDE), para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho.

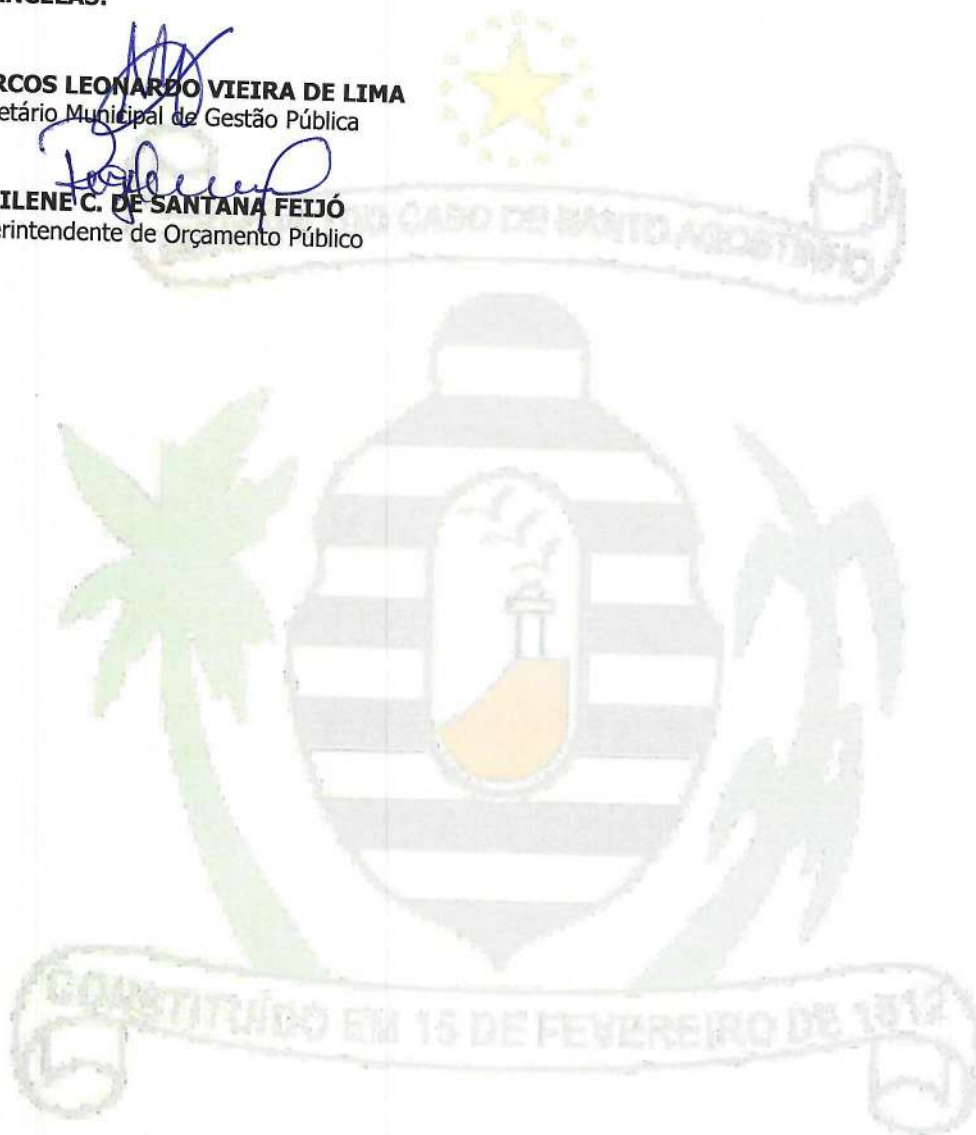
Palácio Conde da Boa Vista, 07 de outubro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- PREFEITO -

CHANCELAS:

MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dbe531bd-cf6f-42e5-a077-817ae062fc8a



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

DECRETO Nº 2.574, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Cabo de Santo Agostinho Crédito Suplementar no valor de R\$ **5.245.000,00**, em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, do Estatuto Municipal nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no valor de R\$ **5.245.000,00** (cinco milhões, duzentos e quarenta e cinco reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	365 - Educação Infantil	
Programa:	104 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação:	8.226 - APOIO AS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Despesa 172	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	600.000,00

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	
Ação:	4.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa 165	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	1.400.000,00

Unidade Orçamentária:	9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	95 - REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS	
Ação:	3.22 - AQUISIÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE PRÉDIOS	
Despesa 147	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	410.000,00

Unidade Orçamentária:	9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos	
Programa:	99 - URBANISMO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	
Ação:	2.293 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DAS GERÊNCIAS REGIONAIS	
Despesa 380	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	214.000,00

Unidade Orçamentária:	9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Função:	25 - Energia	
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos	
Programa:	101 - ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Ação:	4.311 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO - CIDADE ILUMINADA	
Despesa 655	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 8 - 1.751.0000 Recursos de Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilu	900.000,00

[Handwritten signatures and initials]

Documento Assinado Eletronicamente em 07/11/2024 às 14:55:00 por: GILAYTON DA SILVA MARROTES
 Acesse em: https://www.diariomunicipal.com.br/pe/2024/10/07/0001654225-0077817ae0621ca81



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARRQUES
Acesso em: https://cda.gov.br/epb/validarDoc.jsp?CodigoDoDocumento=d0531b6c6f6f6e2e5-a077-817ae0621c3a

Unidade Orçamentária:	30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
Função:	12 - Educação
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental
Programa:	105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE
Ação:	2.317 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB
Despesa 487	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 10 - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica)
	1.418.000,00

Unidade Orçamentária:	30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
Função:	12 - Educação
Subfunção:	365 - Educação Infantil
Programa:	116 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CRECHES
Ação:	2.319 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB
Despesa 407	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 10 - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica)
	243.000,00

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - Educação
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental
Programa:	112 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1.179 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Despesa 356	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)
	60.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 5.245.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - Educação
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental
Programa:	94 - PROGRAMA DE APOIO AS AÇÕES COMPLEMENTARES À ESCOLA
Ação:	2.381 - MANUTENÇÃO AO PROGRAMA DE APOIO AS AÇÕES COMPLEMENTARES DA EDUCAÇÃO.
Despesa 476	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) -
	200.000,00

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - Educação
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental
Programa:	105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE
Ação:	1.365 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E INVESTIMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 470	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)
	800.000,00

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - Educação
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental
Programa:	108 - SUPORTE AO ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Ação:	2.281 - DISTRIBUIÇÃO DE MOCHILA, KITS ESCOLARES, MATERIAL DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E DE DIVULGAÇÃO
Despesa 373	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)
	1.000.000,00

Unidade Orçamentária:	9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Função:	15 - Urbanismo
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos
Programa:	99 - URBANISMO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
Ação:	1.69 - APOIO ÀS GERÊNCIAS REGIONAIS - REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS
Despesa 141	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
	1.524.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Asses: am: https://etce.de.gov.br/ep/validaDoc.jsp?Codigo do documento: dbe531bd-cf6f-42e5-a077-817ae062fc8a

Unidade Orçamentária:	30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	
Ação:	2.317 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB	
Despesa 485	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e 10 - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) -	1.661.000,00
Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	365 - Educação Infantil	
Programa:	104 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação:	1.380 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Despesa 544	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	60.000,00


TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 5.245.000,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10.10.2024.

Palácio Conde da Boa Vista, 10 de outubro de 2024.


CLAYTON DA SILVA MARQUES
- PREFEITO -

CHANCELAS:


MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão Pública


REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

CONSTITUÍDO EM 15 DE FEVEREIRO DE 1812



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

DECRETO Nº 2.575, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R\$ **2.124.120,00**, em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS** do **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO** do **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no valor de R\$ **2.124.120,00** (dois milhões, cento e vinte e quatro mil, cento e vinte reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	4101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	36 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Ação:	8.2 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS SECRETARIAS	
Despesa 88	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	1.440.000,00

Unidade Orçamentária:	9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos	
Programa:	97 - CEMITÉRIOS PÚBLICOS	
Ação:	4.82 - APOIO AS AÇÕES DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIO	
Despesa 139	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	9.000,00

Unidade Orçamentária:	10100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	103 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ação:	8.238 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Despesa 347	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	232.000,00

Unidade Orçamentária:	50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
Função:	23 - Comércio e Serviços	
Subfunção:	695 - Turismo	
Programa:	131 - ENCANTOS DO CABO	
Ação:	2.214 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA ENCANTOS DO CABO	
Despesa 301	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	160.000,00

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
 Acesse em: https://e-peticoes.mec.gov.br/validarDoc.seh?codigo_documento=db531bd-cf6f-42e5a077-817ae0d2c8ba



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARIQUES
Acesse em: <http://sccel.ce.gov.br/epv/validarDoc.sehtm>
Código do documento: db531bd1c16f-4255-a077-817ed062fc8a

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	
Ação:	1.365 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E INVESTIMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa 745	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	278.400,00

Unidade Orçamentária:	50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
Função:	23 - Comércio e Serviços	
Subfunção:	691 - Promoção Comercial	
Programa:	21 - RIQUEZAS FEITAS COM AS MÃOS	
Ação:	2.379 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA RIQUEZAS FEITAS COM AS MÃOS	
Despesa 468	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	4.720,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 2.124.120,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	93 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
Ação:	4.74 - MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
Despesa 148	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	9.000,00

Unidade Orçamentária:	9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO -	
Função:	25 - Energia	
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos	
Programa:	101 - ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Ação:	4.311 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO - CIDADE ILUMINADA	
Despesa 655	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 8 - 1.751.0000 Recursos de Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilu	1.000.000,00

Unidade Orçamentária:	4102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	
Programa:	37 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO	
Ação:	0.13 - ENCARGOS PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
Despesa 271	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	396.720,00

Órgão Orçamentário:	41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO	
Ação:	1.171 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
Despesa 752	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	278.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etccf.ce.pb.gov.br/epv/validaDoc.shtm>

Unidade Orçamentária:	9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	43 - CONSTRUINDO JUNTOS	
Ação:	2.349 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA EXECUÇÃO COMUNITÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Despesa 432	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	275.000,00

Unidade Orçamentária:	9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	95 - REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS	
Ação:	3.22 - AQUISIÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE PRÉDIOS	
Despesa 147	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	165.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 2.124.120,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14.10.2024.

Palácio Conde da Boa Vista, 14 de outubro de 2024.


CLAYTON DA SILVA MARQUES
- PREFEITO -

CHANCELAS:


MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão Pública


REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

